



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.085/82

- Autoriza permuta de imóvel -

O DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI,
PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o terreno de propriedade do Município, situado na Rua Anézia Ruston, medindo 7,75m (sete metros e setenta e cinco centímetros) de frente. No lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com Zilma Aparecida Lopes e mede 32,45m (trinta e dois metros e quarenta e cinco centímetros); no lado esquerdo confronta com Ruston Mussa ou sucessores e mede 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros); nos fundos mede 7,75m (sete metros e setenta e cinco centímetros) e confronta com José Teixeira Pinto, imóvel este matriculado sob o nº R-1-15.676, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, por outro situado no Jardim Paulistano, parte do lote 22 da quadra A, com frente para a Rua 1, atual Rua Mem de Sá, medindo 5,00m (cinco metros) de frente para a referida rua; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta com propriedade de Alberto Lippi ou sucessores, na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros); no lado esquerdo confronta com o remanescente do lote 22, na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) e pelos fundos confronta com propriedade de Claudionor Pinto Cepinho, na extensão de 5,00m (cinco metros), encerrando a área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), imóvel este de propriedade de Jair Cursino dos Santos e sua mulher Maria Gertrudes dos Santos, havido por escritura lavrada nas notas do 2º Tabelião de Jacareí, Lº 154 páginas 111/113, em 10/03/1978.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal se obriga a construir no imóvel permutado, uma casa residencial com características e medidas constantes da planta anexa,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

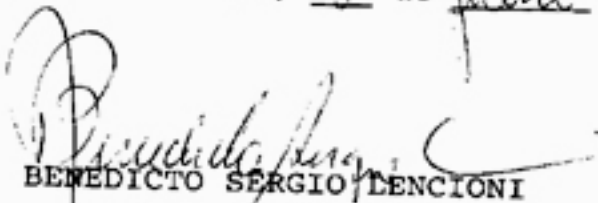
Lei nº 2.085/82 - Fls. 02

que passa a compor o patrimônio dos segundos permutantes.

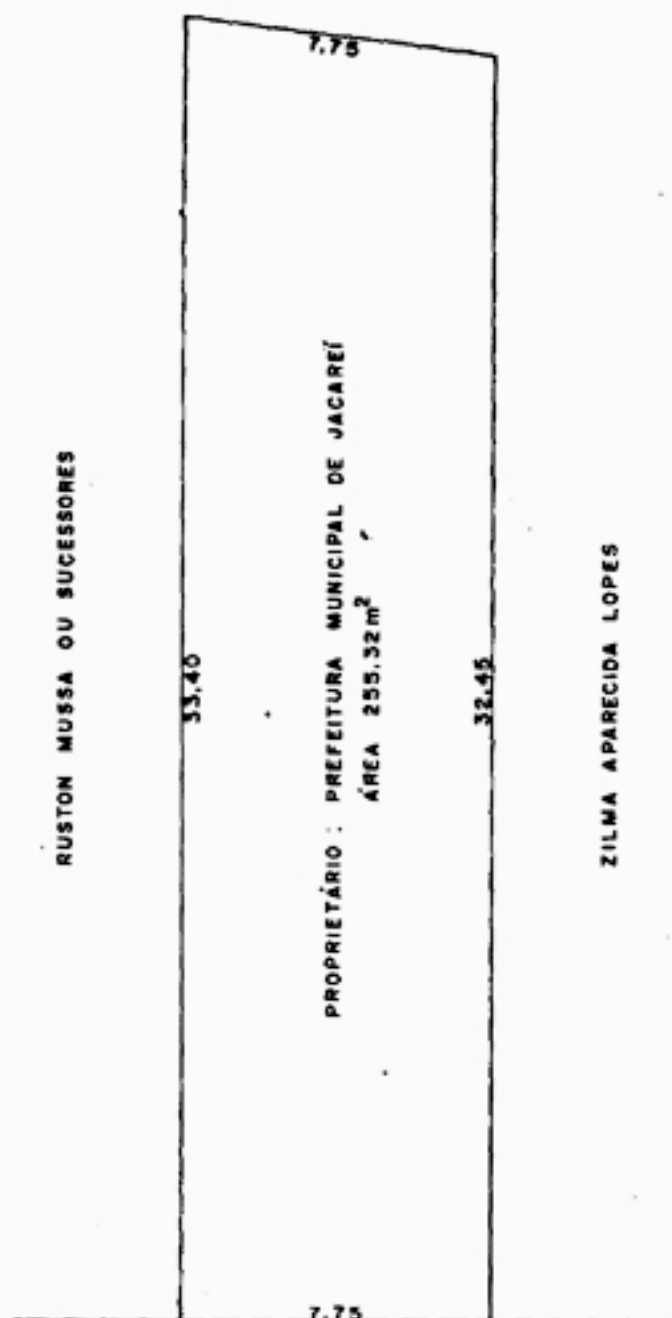
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura e execução da presente lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto para esse fim.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 8 de julho de 1982


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

JOSÉ TEIXEIRA PINTO



RUA ANÉZIA RUSTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
GOVERNO BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

DOV
APOIO TÉCNICO

ÁREA PARA PERMUTA

ÁREA DO TERRENO 255.32m²

LOCAL RUA ANÉZIA RUSTON

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUN DE JACAREÍ

ESCALA 1:200
DATA 26-5-82

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
PREFEITO MUNICIPAL